



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MSV MEDICAL SERVICE LTDA** inscrito no CNPJ nº 63.124.214/0001-90, com sede na Rua Terezinha Barbosa Seixas, nº62 B, bairro Morada do Sol, Montes Claros/MG, representada pela Sr.(a) Mayra de Souza Veloso, inscrito no CPF nº 117.760.526-09 e RG nº MG 16142609 doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, de serviços médicos, em razão do **CRENCIAMENTO Nº 003/2025, PROCESSO Nº 018/2025, INEXIGIBILIDADE Nº006/2025**, já Ratificada pela senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Cedenciamento de médicos, nas especialidades de Clínico Geral e Plantonista, para prestação de serviços de atendimentos ambulatoriais no Centro de Saúde João de Deus Dias Maia." nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.O médico credenciado deverá prestar os serviços no Centro de Saúde João de Deus Dias Maia, de acordo com a escala de horários previamente acordada, podendo incluir atendimentos em turnos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade de plantões.

2.2.Horário de atendimento: Os horários específicos de atendimento serão definidos pela contratante e comunicados ao credenciado, respeitando a carga horária contratada.

.item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO DE DOENÇAS COMUNS, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ORIENTAÇÃO PREVENTIVA À POPULAÇÃO ATENDIDA.	40 HORAS SEMANAL	168.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



			SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE VIROSES; SURTOS E PANDEMIAS, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA ADEQUADA À POPULAÇÃO POR MEIO DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, MONITORAMENTO E MEDIDAS PREVENTIVAS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR CONSULTAS MÉDICAS PRESENCIAIS E POR TELEMEDICINA, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E AÇÕES DE ORIENTAÇÃO PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS. PLANTÕES ESTES A SEREM PRESTADO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.	PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS	12.000,00
			PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NOTURNO EM DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, FESTAS E EVENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, COM ESCALA DEFINIDA MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA. PLANTÕES ESTES A SEREM PRESTADO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.	PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS	12.000,00
					192.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela prestação de serviços prestado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), conforme definido previamente entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário, PIX ou outro meio acordado, no prazo de até 30 dias após a realização do serviço, mediante apresentação do relatório ou documento comprobatório da atuação do CONTRATADO.

3.3. O valor acordado inclui todas as despesas do CONTRATADO com transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários para a execução dos serviços, salvo disposição em contrário expressamente pactuada entre as partes.

3.4. Os valores acordados poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, levando em consideração fatores como inflação, custos operacionais e outros critérios relevantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O valor acordado para a prestação dos serviços poderá ser revisado e reajustado anualmente ou em prazo diverso, conforme negociação entre as partes, observando-se os índices oficiais de inflação ou outros critérios que reflitam a variação dos custos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



4.2. O reajuste será calculado com base no índice IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo disposição diversa acordada entre as partes por meio de termo aditivo.

4.3. Qualquer alteração nos valores contratados deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, firmado por ambas as partes.

. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO será realizado pelo CONTRATANTE conforme os valores estipulados na Cláusula Terceira deste contrato.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, PIX ou outro, para a conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados bancários deverão ser informados no momento da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a prestação dos serviços e a entrega de eventual documentação comprobatória exigida pelo CONTRATANTE.

5.4. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento caso o CONTRATADO descumpra qualquer cláusula deste contrato ou caso seja constatada a prestação de serviço em desacordo com as normas estabelecidas.

5.5. Caso ocorra erro ou divergência no pagamento, as partes se comprometem a regularizar a situação em até 2(dois) dias após a identificação do problema.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

6.2. Prestar os serviços médicos nas especialidades contratadas, conforme as diretrizes e normas estabelecidas pela contratante e órgãos reguladores da saúde (Conselho Regional de Medicina, ANS, etc.).

6.3. Atender aos pacientes dentro dos horários estabelecidos pela contratante, incluindo plantões e atendimentos emergenciais, conforme as necessidades do Centro de Saúde.

6.4. Garantir qualidade e eficiência nos atendimentos, observando a ética médica e os padrões de cuidado e respeito ao paciente.

6.5. Emitir laudos médicos e prontuários, conforme exigido pela legislação vigente e pelo regulamento interno do Centro de Saúde João de Deus Dias Maia.

6.6. Cumprir as normas de segurança e saúde estabelecidas pela contratante, incluindo protocolos de biossegurança e medidas preventivas.

6.7. Respeitar as condições estabelecidas pelo Centro de Saúde, incluindo a utilização de equipamentos e materiais fornecidos pela contratante, se aplicável.

6.8. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa prejudicar a execução do serviço ou comprometer a qualidade da assistência prestada.

6.9. Manter a documentação do paciente em conformidade com as normativas legais e o regulamento da contratante, incluindo registros em prontuários médicos, laudos e atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



DA CONTRATANTE:

O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.8. Disponibilizar o espaço físico e infraestrutura necessária para a prestação dos serviços médicos, conforme as especificações do Centro de Saúde João de Deus Dias Maia.

6.9. Fornecer os materiais e equipamentos médicos, quando necessário, para a realização dos atendimentos, conforme a especialidade do profissional.

6.10. Cumprir com o pagamento dos serviços prestados, conforme o valor acordado no Termo de Credenciamento, dentro dos prazos estabelecidos.

6.11. Garantir o suporte administrativo e logístico necessários para a realização dos atendimentos, como acesso ao sistema de gestão de prontuários e agendamentos de consultas.

6.12. Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, observando a qualidade e conformidade com as obrigações legais e contratuais.

6.13. Manter a comunicação constante com os médicos credenciados para esclarecer dúvidas, ajustar horários ou atender solicitações relacionadas ao atendimento médico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.

7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133,

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 333903400000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Co 15000002 – Ficha 897



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3339034000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Co 16000000 – Ficha 898

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3339034000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Co 16210000 – Ficha 899

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multas;

9.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

10.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

10.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº018/2025, Credenciamento n.º003/2025, Inexigibilidade nº 003/2025 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, 27 de Janeiro de 2026.

Marlene de lourdes silveira moreira
Prefeita municipal
Contratante

MSV MEDICAL SERVICE LTDA
Mayra de Souza Veloso
Representando Legal
Contratado